

Pl=1
MSF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
429
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 349/67

OBJETO — Aviso, 13º salário, férias.

AUDIÊNCIAS
7/8/67 às 13,45 hs

Leandro

VP.

Ag. por pte

org. do processo

X

RECTE. — José Alves da Silva

RECDO. — Castor Engenharia Ltda.

Cr\$ 118,36

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de abril
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Japir de Albuquerque
Chefe da Secretaria

112
MSD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de abril de 19 67

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, José Alves da Silva

servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua C-31 nº 8 - Jardim América
(Residência)

portador da C. P.-N.º 36.386, Série 154ª e apresentou a seguinte reclamação contra Castor Engenharia Ltda.

(Reclamado)
domiciliado na Ed. Carlos Chagas, rua 2 esq/c/ av. Goiás-7º andar sala 709
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 20-2-66
DISPENSA : 30-1-67
SALÁRIO : NCr\$ 275 p/ hora
PAGAMENTO: semanal

Pede:
Aviso Prévio 8 dias NCr\$ 17,60
13º salário de 66 10/12 , , , NCr\$ 55,00
13º salário de 67 1/12. NCr\$ 5,50
Férias Proporcionais 11/12 NCr\$ 40,26
NCr\$118,36

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Recte(s).

J. H. de Magalhães

CHEFE DA SECRETARIA

Yosé Alves da Silva

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 26 de abril de 19 67
Chefe de Secretaria: *J. H. de Magalhães*

1103
MBS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr.

Castor Engenharia Ltda.

Ed. Carlos Chagas-Rua 2 esq/ com Av. Goiás 7º andar- sala 709

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
José Alves da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9
às 13.45 (Treze horas e quarenta e cinco min.) horas do dia 7
(sete) do mês de agosto-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 26 de abril de 1967

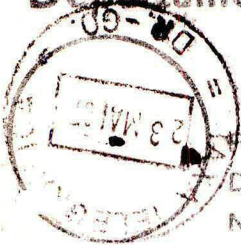
J. M. de Souza
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 23 de 5 de 67
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrado postal no 9280 com "C"
Goiania 23 de 5 de 67
J. M. de Souza

Fes
N.º 12.70 Art. 451

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 9200

Procedência Goiânia

Data do registro 23 de maio de 1967

Natureza da correspondência Not. reclamação

Caminho de origem

Valor declarado

Recebo o objeto registrado acima descrito.

24 de 5 de 1967

Antonio F.

O DESTINATÁRIO

Distribuição

NOTA - Este recibo deve ser detido e guardado a toda.

Fes

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 349/67

Aos 7 dias do mês de agosto de 1967, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso prévio, salário, férias, e movida por José Alves da Silva reclamante contra Castor Engenharia Ltda. - reclamado.

Feita a chamada, presente apenas o reclamante, por este foi confirmado os dizeres do termo da reclamação. Não havendo acordo a fazer em virtude da ausência da reclamada, o Sr. Juiz Presidente - propôs aos srs. vogais a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada à audiência, quando legalmente notificada, importa em revelia, além da pena de confesso quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da C.L.T.;

CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qualquer manifestação do propósito da reclamada de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação formulada para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de NCR\$... 118,36, quantia esta sujeita a correção monetária, nos termos do Decreto Lei n. 75, de 21 de novembro de 1966 e mais as custas no valor de NCR\$ 11,11 e mais NCR\$ 0,10 da guia de impresso. O reclamante ficou ciente da decisão na própria audiência.

E, para constar, eu, *[assinatura]*, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelas sns. vogais.

[Assinatura]

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores
[Assinatura]

Vogal dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº. 610/67

Goiânia - Go.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 09 de agosto de 1967

Ilmo. Sr.

Castor Engenharia Ltda.

Edifício Carlos Chagas rua 2 esq. c/ Av. Goiás Sala 70

NESTA

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 07 de agosto de 1967,

na reclamação contra vós apresentada por José Alves da Silva
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor ~~consta de~~ ~~XXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXX~~ vai transcrito abaixo:
cópia anexa.

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação formulada para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de R\$ 118,36, quantia esta sujeita a correção monetária, nos termos do Decreto Lei nº 75, de 21 de novembro de 1966 e mais as custas no valor de R\$ 11,11 e mais R\$ 0,10 da guia.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Chefe de Secretaria

Atenciosas Saudações

J. N. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 17 de agosto 1967
foi expedida a notificação ~~de sentença~~ 6
pelo registrado postal nº. 5707
Goiânia, 17 de 8 67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

Fe 9

10/67

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

AVISO DE RECEBIMEN

Sr.
Engenharia Ltda
Carlos Chagas . rua 2, esq. c/Av. Goiás, sala 709
S T A.

[Handwritten signature in green ink]

4150

Registrada N.º *8707*

MOD. 19

[Handwritten signature in blue ink]

18-8-81
M. J. ...

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o Correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

12-8
2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Colônia, 25 de _____ de 1967

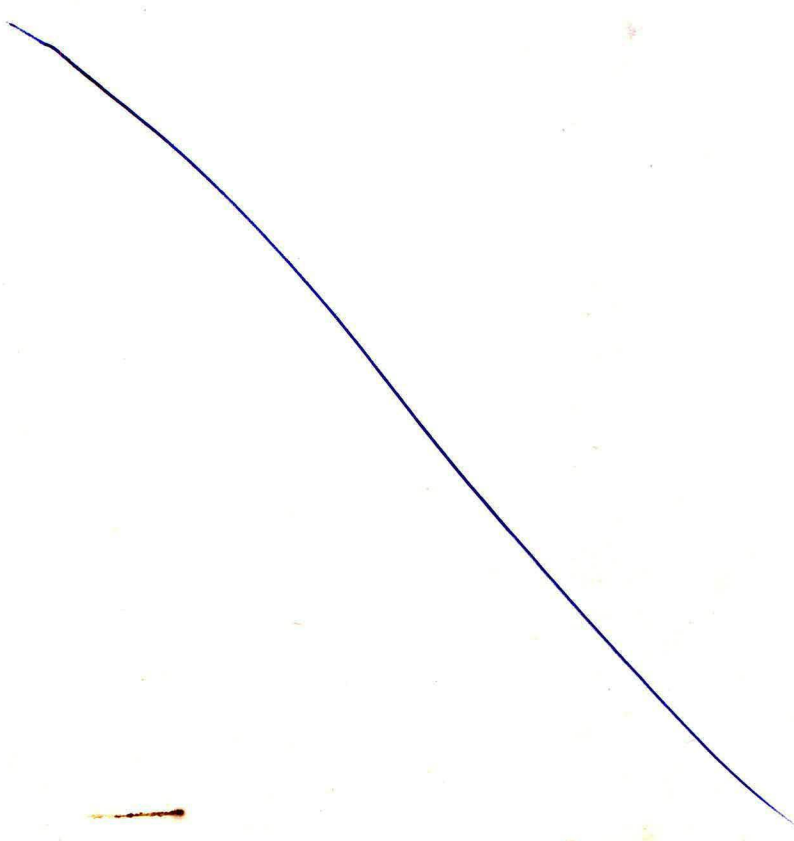
[Handwritten signature]

Secretário

faço a notificação nome-
mente, endereço de para o atual
endereço, a cujo respeito deverá ser
fornecer o reclamante.

(0-25-1-67)

Paul Fleury

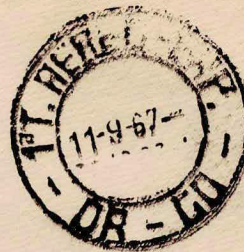


ranqueada art. 1º do Dec. 1995/40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

Junta C. Julgamento-Goiania



349/6

João

Of. 653/67

aviso recebimento

Ilmo. Sr.

ao Remetente

~~José Alves da Silva~~

~~Rua C-31 nº 8 - Jardim América~~

~~NESTA~~

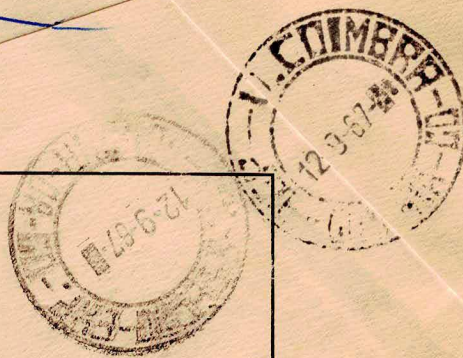
*10
Damas*

Registrada N.º 9821

Obs. Não há entrega Provisório
no setor indicado
App. Vila Loimbre
12-9-67
Mau

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento;
fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver
esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.



Res 9

Goiânia - Goiás

653/67

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

29 agosto 67

Ilmo. Sr.

Fica V.Sª. notificado, pelo presente, para comparecer à Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, afim de fornecer o novo endereço do reclamado, Castor Engenharia Ltda., para dar prosseguimento ao processo nº JCI-349/67, em que V.Sª. é o reclamante.

Atenciosas saudações

J. N. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 11 de setembro 1967
foi expedida a certidão de intimação de fls. 7
pelo registro nº 9821 com "AR"
Goiânia, 11 de setembro de 1967
J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.

José Alves da Silva
Rua C-31 nº 8 Jardim América
NESTA

11
Pau

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Coiânia, 23 de maio de 1975

[Signature]
p Secretário

Resolha o
processo as arquivado
aguardando providência
do interessado.

23/5/75
[Signature]